

OF/IEF URFBIO Triângulo nº. 335/2020

Uberlândia - MG, em 22 de dezembro de 2020.

REF.: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Prezado Senhor;

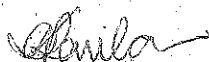
Servimos do presente para informar que este Regional procedeu ao **arquivamento do processo administrativo nº 06060000396/19**, do empreendedor/empreendimento **Milton de Paula e Silva/Fazenda Palmito e São José do Bebedouro – Matrícula 8.500** alusivo ao requerimento de corte de árvores isoladas, localizado no município de Frutal/MG, motivado pela desistência por parte do empreendedor.

O desacordo com o disposto nos artigos 11, 12 e demais do Decreto 47.383/18 sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a norma legal.

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Informamos ainda que, nos termos do artigo 80 do Decreto Estadual nº. 47.749/19, o prazo para interposição do recurso contra a decisão de arquivamento é de trinta dias, por meio de requerimento escrito e fundamentado, facultando-se ao recorrente a juntada de documentos que considerar convenientes.

Atenciosamente



Dayane Ap. Pereira de Paula
Analista Ambiental
IEF URFBIO Triângulo
MSP nº 1217642-6 OAB/MG 103426

Dayane Ap. Pereira de Paula
Núcleo de Controle Processual - URFBIO Triângulo

A/C

Ariana Silva Ferreira – Consultora ambiental
Rua Nova Ponte, 1555 – casa 6 – Bairro: Progresso
Frutal/MG
CEP: 38.200-000